A C Ó R D Ã O

TC-006605.989.17-7
Contratante: Prefeitura Municipal de Itápolis
Responsável pelo Órgão: Edmir Antonio Gonçalves (Ex-Prefeito).
Responsável pela celebração do contrato: Edmir Antonio Gonçalves (Ex-Prefeito).
Contratada: Auto Viação Jauense Ltda.
Responsável (contratada): Ana Paula Ferragini Verdini Módolo (Sócia).
Objeto: Prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus e micro-ônibus, em linhas regulares, no Município de Itápolis e Distritos de Nova América e Tapinas, em caráter emergencial.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93); Contrato nº 17/2017, Valor: R$ 218.970,00.
Advogado(s): Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578), Luiz Henrique Alves Bertoldi (OAB/SP nº 247.472), João Gabriel Gomes Pereira (OAB/SP nº 296.798), Antônio Nelson Gomes da Silva (OAB/SP nº 305.273), Caio César Figueiroa das Graças (OAB/SP nº 347.159), Eduardo Arnon Eloy Mendonça da Cruz (OAB/SP nº 347.168), Ilana Zonenschein Lafer Szuvarcfuter (OAB/SP nº 358.737), Kaique Jacinto Carvalho Almeida (OAB/SP nº 390.646), Mariana de Melo Sanches (OAB/SP nº 408.046), Beatriz Ferreira de Jesus (OAB/SP nº 424.304), Otávio Quinderé Caiuby (OAB/SP nº 435.855) e outros.

TC-006783.989.17-1
Contratante: Prefeitura Municipal de Itápolis
Responsável pelo Órgão: Edmir Antonio Gonçalves (Ex-Prefeito).
Responsável pela celebração do contrato: Edmir Antonio Gonçalves (Ex-Prefeito).
Contratada: Auto Viação Jauense Ltda.
Responsável (contratada): Ana Paula Ferragini Verdini Módolo (Sócia).
Objeto: Prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus e micro-ônibus, em linhas regulares, no Município de Itápolis e Distritos de Nova América e Tapinas, em caráter emergencial.
Em Julgamento: Execução contratual.
Advogado(s): Ivan Henrique Moraes Lima (OAB/SP nº 236.578), Luiz Henrique Alves Bertoldi (OAB/SP nº 247.472), João Gabriel Gomes Pereira (OAB/SP nº 296.798), Antônio Nelson Gomes da Silva (OAB/SP nº 305.273), Caio César Figueiroa das Graças (OAB/SP nº 347.159), Eduardo Arnon Eloy Mendonça da Cruz (OAB/SP nº 347.168), Ilana Zonenschein Lafer Szuvarcfuter (OAB/SP nº 358.737), Kaique Jacinto Carvalho Almeida (OAB/SP nº 390.646), Mariana de

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-YPUW-6SOM-853S-6XFV

Melo Sanches (OAB/SP nº 408.046), Beatriz Ferreira de Jesus (OAB/SP nº 424.304), Otávio Quinderé Caiuby (OAB/SP nº 435.855) e outros.

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS. CONTRATO EMERGENCIAL. SUBSÍDIO MUNICIPAL. AUSÊNCIA DE ESTUDOS TÉCNICOS, PROJEÇÕES DE DEMANDA, MEMÓRIAS DE CÁLCULO E ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA. IMPOSSIBILIDADE DE AFERIÇÃO DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO E DA ECONOMICIDADE DOS PAGAMENTOS. EXECUÇÃO CONTRATUAL. FALHAS NA EXECUÇÃO CONTRATUAL. IRREGULARIDADE.

Contexto emergencial que não afasta o dever de planejamento mínimo, motivação adequada e demonstração da economicidade da despesa.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão realizada em 1º de setembro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, decidiu pela **irregularidade** da Dispensa de Licitação, do Contrato nº 17/2017 e a respectiva execução contratual, havidos entre PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS e AUTO VIAÇÃO JAUENSE LTDA., acionando-se o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/1993.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Presente na sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-YPUW-6SOM-853S-6XFV

Os processos eletrônicos ficarão disponíveis aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

Sala das Sessões, 1º de setembro de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-YPUW-6SOM-853S-6XFV